



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.647, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

“ Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.591, de 31 de março de 2008, que concede benefício de ajuda de custo para cobrir despesas com transporte de estudantes e dá outras providências. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.591, de 31 de março de 2008, que concede benefício de ajuda de custo para cobrir despesas com transporte de estudantes que residem neste município e freqüentam cursos de nível superior ou técnico, nas cidades vizinhas do município de Pereira Barreto-SP, durante o período normal de aulas, passa a vigorar com a seguinte redação:-

ARTIGO 2º - O benefício de ajuda de custo referido no Artigo anterior atingirá somente veículos que transportem um mínimo de 05 (cinco) estudantes.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Não será permitida a locação de outro veículo enquanto houver vagas no veículo já locado com destino à mesma cidade.

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.591, de 31 de março de 2008, permanecem inalterados.

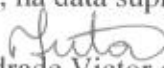
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2008 e cessando seus efeitos em 30 de novembro de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 12 de setembro de 2008.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA